

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 070/2017**

Contrato que celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste , PR, neste ato representado pelo Sr. **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4.153.797-3/SSP – PR e do CPF/MF nº 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Generoso Walter, s/n, Distrito de São José, Município de Santa Maria do Oeste - PR, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 17.676.642/0001-08, localizada na Rua Francisco Pires da Rocha, 309 – Bom Sucesso, Município de Guarapuava – PR, neste ato representado por Marcelo Brandalise Zanini, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.088.335-0, SSP/PR e inscrito no CIC/MF. sob nº. 060.697.569-16, residente e domiciliado na Rua Saldanha Marinho, 495, Apto. 201, Bairro Trianon, Município de Guarapuava - PR, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**.

O presente contrato tem seu fundamento e finalidade nos termos postos no procedimento licitatório, modalidade PREGÃO n.º 019/2017, regendo-se, no que couber pela Lei Federal nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelo edital e proposta licitada vencedora, bem como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto do presente termo é o fornecimento de **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM, PARA ATENDER AO HOSPITAL PUBLICO MUNICIPAL E A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ"**, pela CONTRATADA, mediante entrega, sem custo adicional para o Município de Santa Maria do Oeste – Pr.

CLAUSULA SEGUNDA : DO VALOR

O **CONTRATANTE** contraprestará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto descrito na Clausula Primeira, o Valor Global de R\$ 78.400,00 (Setenta e Oito Mil e Quatrocentos Reais), mediante a apresentação de Nota Fiscal, conforme descrição abaixo:

LOTE: 2					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, EMBALAGEM DE 250 ML	4.000,00	UN	1,50	6.000,00
2	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, EMBALAGEM DE 100 ML	1.000,00	UN	1,30	1.300,00
3	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, EMBALAGEM DE 1000 ML	1.000,00	UN	3,60	3.600,00
4	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, EMBALAGEM DE 500 ML	3.000,00	UN	1,91	5.730,00
5	SORO GLICOFISIOLÓGICO, EMBALAGEM DE 500 ML	500,00	UN	3,44	1.720,00
6	SORO GLICOSADO 250 ML	1.000,00	UN	1,65	1.650,00



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

Santa Maria do Oeste
Constituído em 20/07/2000
Construído em Nova História

FLS. 327

7	SORO GLICOSADO 5%, EMBALAGEM DE 500 ML	1.500,00	UN	2,00	3.000,00
8	SORO RINGER LACTATO 500 ML TEXON	500,00	UN	2,00	1.000,00
TOTAL					24.000,00

LOTE: 3

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	CATETER INTRAVENOSO N 18	200,00	UN	0,45	90,00
2	CATETER INTRAVENOSO N 20	600,00	CX	0,46	276,00
3	CATETER INTRAVENOSO N 22	1.000,00	UN	0,45	450,00
4	CATETER INTRAVENOSO N 24	1.200,00	UN	0,45	540,00
5	CATETER INTRAVENOSO N14	180,00	UN	0,397	71,46
6	CATETER NASAL TIPO OCULOS	200,00	UN	0,91	182,00
7	CLAMP UMBILICAL DESC	300,00	UN	0,41	123,00
8	COLETOR URINA ESTERIL 80 ML 1 UN	1.000,00	PCT	0,29004	290,04
9	EQUIPO 2 VIAS S/CLAMP	2.000,00	UM	0,63	1.260,00
10	EQUIPO P/ SORO MACRO	2.500,00	UN	0,63	1.575,00
11	EQUIPO P/ SORO MICRO	800,00	UN	0,70	560,00
12	SCALP 23	2.000,00	UN	0,12	240,00
13	SCALP 25	2.000,00	EMB	0,12	240,00
14	SCALP 27	2.000,00	EMB	0,12	240,00
15	SCALP Nº 19 DISPOSITIVO DESCARTÁVEL PARA INFUSÃO ENDOVENOSA	250,00	UN	0,13	32,50
16	SCALP Nº 21 DISPOSITIVO DESCARTÁVEL PARA INFUSÃO ENDOVENOSA	1.000,00	UN	0,13	130,00
TOTAL					6.300,00

LOTE: 4

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	AGULHA DESC 13 X 4,5 1 UN	10.000,00	UM	0,04	400,00
2	AGULHA DESC 25 X 7,0 1 UN	15.000,00	UN	0,04	600,00
3	AGULHA DESC 25 X 8,0 1 UN	10.000,00	UN	0,04	400,00
4	AGULHA DESC 40 X 12 1 UN	10.000,00	UN	0,04	400,00
5	AGULHA DESCARTAVEL HIPODERMICA 20 X0,55	1.000,00	UN	0,039	39,00
6	AGULHA P/ RAQUI 25 G	500,00	UN	4,09	2.045,00
7	SERINGA DESC. SLIP 10 ML S/ AG	10.000,00	UN	0,13	1.300,00
8	SERINGA DESC. SLIP 20 ML S/ AG	3.000,00	UN	0,20	600,00
9	SERINGA DESC. SLIP 3 ML S/ AG	6.000,00	UN	0,07	420,00
10	SERINGA DESC. SLIP 5 ML S/ AG	8.000,00	UN	0,08	640,00
11	SERINGA INSULINA 13X3 SLIP 1 ML	1.200,00	UN	0,13	156,00
TOTAL					7.000,00



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

Gestão 2017-2020
Santa Maria do Oeste
Constituída em 18 de Novembro de 1990

FLS. 328

LOTE: 6					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100 UND	150,00	PCT	2,50	375,00
2	ALGODÃO HIDROFILO 500 GR	100,00	PCT	6,695	669,50
3	ALGODÃO ORTOPEDICO 10 CM 12 UN	150,00	PCT	3,75	562,50
4	ALGODÃO ORTOPEDICO 12 CM 12 UN	150,00	PCT	6,00	900,00
5	ALGODÃO ORTOPEDICO 15 CM 12 UN	150,00	PCT	6,00	900,00
6	ALGODÃO ORTOPEDICO 20 CM 12 UN	150,00	PCT	6,00	900,00
7	ATADURA CREPE 10 CM X3MTS F 12 UN	300,00	UN	3,50	1.050,00
8	ATADURA CREPE 15 CM X3MTS F 12 UN	300,00	UN	3,50	1.050,00
9	ATADURA CREPE 20 CM X3MTS F 12 UN	300,00	PCT	7,50	2.250,00
10	ATADURA GESSADA 10 CM X 3 MTS 20 UN	200,00	CX	13,50	2.700,00
11	ATADURA GESSADA 15 CM X 3 MTS 20 UN	300,00	CX	13,50	4.050,00
12	COMPRESSA GAZE HIDRÓFILA, TIPO QUEIJO, 08 DOBRAS, 5 CAMADAS, 11 FIOS NÃO ESTÉRIL, 100% ALGODÃO, COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, 7,5 X 7,5CM	1.000,00	PCT	6,83	6.830,00
13	ESCOVA+ESPONJA C/ DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2%	200,00	UN	1,10	220,00
14	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 MTS	200,00	UN	4,00	800,00
15	ESPARADRAPO 5X4,5	200,00	UN	2,00	400,00
16	FITA ADESIVA 16 X 50 MTS	200,00	UN	2,00	400,00
17	FITA AUTOCLAVE 19 X 30 MTS	200,00	UN	3,00	600,00
18	FITA MICROPORE MEDINDO 1,2CM X 10MT	120,00	UN	1,29	154,80
19	FITA MICROPORE MEDINDO 5CM X 10MT	120,00	UN	1,95	234,00
20	LUVA CIRURGICA ESTERILIZADA Nº 7,0	500,00	EMB	0,78	390,00
21	LUVA CIRURGICA ESTERILIZADA Nº 8,0	100,00	EMB	0,78	78,00
22	LUVA DE PROCEDIMENTO 100 UN MED	300,00	CX	9,89	2.967,00
23	LUVA DE PROCEDIMENTO 100 UN PEQ	300,00	CX	9,89	2.967,00
24	MASCARA TRIPLA C/ ELA 50 UN BCA	150,00	CX	3,50	525,00
25	PROPÊ DESCARTAVEL C/ 100 UNIDADES	80,00	UN	6,59	527,20
26	TOUCA DESCARTAVEL C/ 100 UNIDADES	100,00	UN	5,00	500,00
TOTAL					33.000,00



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



ANO 2017-2020
Santa Maria do Oeste
CONSTRUÍDO EM NOSSA HISTÓRIA

FLS. 329

LOTE: 8					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	FIO SUT ALG AZUL 0-0 AG 3 CM 24 UN	40,00	CX	25,00	1.000,00
2	FIO SUT CATGUT CROMADO 1 C/ AGULHA CX COM 24 UNIDADES	10,00	UN	50,00	500,00
3	FIO SUT CATGUT CROMADO 6 C/ AGULHA CX COM 24 UNIDADES	20,00	UN	50,00	1.000,00
4	FIO SUT CATGUT SIPLES 2-0 C/ AGULHA CX COM 24 UNIDADES	40,00	UN	50,00	2.000,00
5	FIO SUT NYLON PRET 2-0 AG 2 CM 24 UN	100,00	CX	14,00	1.400,00
6	FIO SUT NYLON PRET 4-0 AG 2 CM 24 UN	50,00	CX	14,00	700,00
7	FIO SUT NYLON PRET 5-0 AG 2 CM C/ 24 UN	50,00	CX	15,00	750,00
8	FIO SUT NYLON PRETO 3-0 AG 2 CM 24 UN	50,00	CX	15,00	750,00
TOTAL					8.100,00

PARAGRAFO 1º - No valor acima descrito esta inserido quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

CLAUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA

PRAGRAFO 1º - O objeto deste procedimento deverá ser entregue de forma parcelada (mediante requisição emitida pela Secretaria Municipal de Saúde) junto a Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras do município de Santa Maria do Oeste – PR, sito a Rua Jose de França Pereira, 10 - Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, juntamente com a Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS, no prazo máximo de 02 (Dois) dias.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

PARAGRAFO 2º – Qualquer desconformidade em relação ao edital será comunicado pela Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras, obrigando a empresa a substituir o produto no prazo Maximo de 04 (Quatro) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato.

CLAUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARAGRAFO 1º - Os pagamentos serão feitos em, até 15º (décimo quinto) dia do mês, subseqüente a entrega após entrega dos objetos licitados.



PARAGRAFO 2º - Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

CLAUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

O preço contratual não sofrerá reajustamento.

CLAUSULA SEXTA: DAS FONTES DE RECURSOS

As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente contrato, correrão no presente exercício através de recursos provenientes de dotações consignadas no orçamento vigente, a saber:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	2400	13.002.10.301.1001.2044	495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2550	13.002.10.301.1001.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2560	13.002.10.301.1001.2047	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2570	13.002.10.301.1001.2047	498	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2590	13.002.10.301.1001.2047	788	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2690	13.002.10.302.1001.2045	369	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2740	13.002.10.305.1001.2046	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLAUSULA SETIMA: VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

O presente contrato terá a vigência de 12 (Doze) meses, iniciando a contar da data de sua assinatura.

CLAUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

1. DOS DIREITOS:

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato na forma estipulada, e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas nos termos da lei;
- Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, previdenciários, tributários e fiscais.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:



- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução de contrato.

CLAUSULA NONA: INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal, em caso de rescisão administrativa, previsto no Art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93. sem que caiba à CONTRATADA indenização de espécie alguma.

CLAUSULA DÉCIMA: RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato sem prejuízo das penalidades previstas, poderá ser rescindido sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e se processará na forma do disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

- I - Advertência;
- II - Multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) contratada(s), sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.
- III - Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 02(dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência do Contratado, ou da rescisão administrativa do Contrato por culpa do mesmo.
- IV - Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato de falência do contratado ou da rescisão administrativa do contrato por culpa do mesmo quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão regulamentados na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro, Leis e Decretos em vigor.

CLAUSULAS DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente termo de contrato poderá ser alterado nas situações estabelecidas pelo Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, através de aditivo próprio, devidamente formalizado e apensado ao procedimento originário.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Santa Maria do Oeste
Constituída em 08 de Maio de 1990

FLS 332

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO

Para a solução de qualquer dúvidas, legítimas ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito pelos contratantes, o foro da Comarca de Pitanga - Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, para eficácia do termo de contrato de fornecimento, firmam **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas.

Santa Maria do Oeste – Paraná, 08 de Maio de 2017.

Contratante:

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Adriane de Paula Neves
RG: 9.396.458-6
CPF: 058.813.139-33

Contratado:

HORTOPLUS PRODUTOS
ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA
- ME

Fernando Lopes
RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03